

Prefeitura Municipal de Gardim,
Estado de Mato Grosso.

Lei n.º 396/77 de 01 de Abril de 1977.

Ato n.º 545/77 de 01 de Abril de 1977.

Dispõe sobre autorização para
o poder do Executivo regula-
mentar o abate de Gado e o
funcionamento do Matadouro
Municipal de Gardim e da
outras providências.

A Câmara Municipal de Gardim
Decreta e eu sanciono a presente
lei:

Art. 1.º - Fica o poder ao Executivo Municipal au-
torizado a regulamentar o abate de
gado ao funcionamento do Matadouro
Municipal de Gardim, a partir de 1.º de
Abril de 1977.

Art. 2.º - Para efeito da presente lei fica o
Executivo autorizado a firmar
convênios, a título precário, até que

se possa dar cumprimento a Lei Municipal nº 228/67 de 18/07/67.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Jardim, 01 de Abril de 1977.

Arnando Freitas
Prefeito Municipal